GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

總 督 辦 公 室

Despacho n.º 24/GM/96

Considerando que o território de Macau é um dos sócios fundadores do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau, associação de utilidade pública administrativa, constituída ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/95/M, de 22 de Maio;

Considerando a necessidade do preenchimento do lugar de presidente do Conselho Geral, cuja designação compete ao Território, nos termos da deliberação da Assembleia Geral que teve lugar a 8 de Fevereiro de 1996, e ao abrigo da alínea *b*) do artigo 21.º dos respectivos estatutos, determino:

É designada a licenciada Maria Gabriela dos Remédios César para presidente do Conselho Geral do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Março de 1996. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

Despacho n.º 25/GM/96

A chamada «doença das vacas loucas», tecnicamente designada por encefalopatia esfongiforme dos bovinos, é uma doença que pode afectar a saúde de quem consuma carnes de animais afectadas por tal doença.

A constatação da epidemia no Reino Unido determinou que todos os países da União Europeia concordassem em proibir a entrada de carnes de bovino e ovino importadas da Grã-Bretanha.

A entrada de carnes importadas daquele país em Macau não sendo realizada em grandes quantidades é, apesar de tudo, efectuada, pelo que importa adoptar medidas de defesa da saúde dos consumidores.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 6 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, o Governador determina o seguinte:

1. Fica proibida, transitoriamente, a importação dos seguintes produtos cuja origem seja do Reino Unido:

a) Carnes, produtos cárneos e derivados de bovino e ovino quer sejam para alimentação ou para a indústria;

b) Órgãos e miudezas provenientes de animais de espécie bovina e ovina, nomeadamente cérebro, espinal-medula, timo, amígdalas, baço, intestino, estômago, fígado, quer sejam para alimentação quer para a indústria;

c) Tecidos provenientes de animais de espécie bovina, mesmo que destinados a outras utilizações, que não o consumo:

— Culturas celulares de origem bovina;

— Pâncreas glandulares supra-renais, testículos, ovários e hipófise;

— Outros tecidos linfáticos.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, 1 de Abril de 1996. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

批示 第25/GM/96號

俗稱「瘋牛症」的牛的海綿狀腦病，是一種透過染病動物的肉損害食用人士健康的疾病。

這種在英國發現的疫症導致所有歐洲聯盟成員國通過禁止從英國入口牛肉和羊肉。

雖然從該國入口本澳的肉類為數不多，仍有需要採取維護消費者健康的措施。

基此，

總督行使第66/95/M號法令第二十四條六款賦予的權能，命令如下：

一、暫時禁止來自英國的以下產品入口：

a) 牛和羊的肉、肉製品及衍生產品，不論供食用或工業用者；

b) 牛和羊類動物的器官和內臟，包括腦、脊髓、胸腺、扁桃體、脾、腸、胃和肝，不論供食用或工業用者；

c) 牛類動物的組織，包括作食用以外的用途者：

——牛的細胞培養物；

——腎上腺腺、睪丸、卵巢及垂體；

——其他淋巴組織。

二、本批示由刊登日起生效。

一九九六年四月一日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Louvor

Cessando em breve o cargo de meu assessor, louvo o dr. João António da Costa Mira Gomes, pela excepcional competência, sentido de responsabilidade e dedicação demonstrados ao longo dos três anos em que exerceu as suas funções no meu Gabinete;

Tendo como atribuição a área diplomática, o dr. João Mira Gomes desde sempre demonstrou grande empenhamento no seu trabalho, revelando excepcional interesse e profundos conhecimentos sobre todas as matérias de que foi incumbido;

Grande impulsionador do incremento das relações com o Corpo Consular acreditado em Macau, soube manter estreitos contactos neste domínio, tendo contribuído inequivocamente para o